



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

17/2022

PROPOSTA

Nº 565 /2022/DURB/DIGU

Realizada em

17/08/2022

DELIBERAÇÃO Nº

2909/2022

Assunto: Processo N.º 273/22 Titular do Processo: RICARDO JORGE DE BRITO VARGAS

Requerimento N.º :5540/22

Requerente: RICARDO JORGE DE BRITO VARGAS

Local: RUA DE BRANCANES LOTE 50

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data:2/8/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura de uma moradia, piscina e muro.

Nos termos do disposto dos art.º 4.º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro na redação em vigor (RJUE), a presente pretensão refere-se à construção de uma moradia unifamiliar, piscina e muros, na Rua de Brancanes, Lote 50.

Trata-se do Lote nº 50, constituído ao abrigo do Alvará de Loteamento nº 1/1979, inscrito sob o artigo 5083 da União de Freguesia de Setúbal, com a área de 1.056,00m².

Refere-se a proposta à construção de uma moradia unifamiliar, com dois pisos afetos à habitação e um piso afeto a estacionamento/zonas técnicas, com uma superfície total de pavimentos (STP) de 716,65m². À construção de uma piscina, com o volume de 64,17m³ e o muro que confina com a via pública.

O alvará de Loteamento 1/1979 não tem parâmetros urbanísticos, ficando a sua edificabilidade sujeita ao disposto no Plano Diretor Municipal de Setúbal, esta parcela está classificada, como Espaços Urbanos em Áreas Consolidadas, de Edifícios Isolados.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no alvará de loteamento e no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

w

Sendo uma parcela de terreno inserida num alvará de loteamento, não há lugar a pagamento da TRIU (Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas), no entanto, de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor, há lugar ao pagamento:

Taxa edificação de piscina = 9,95€ x 64,17m³ = 638,49€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

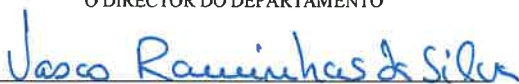
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 5540/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 17 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

